



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000
Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41
Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência:
Dispensa de Licitação Nº 19/2024
Processo Nº 25/2024

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para implantação e adequação na prefeitura de Presidente Alves-SP, conforme a lei federal nº 13.709/2018 - lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD), com fornecimento de sistema (plataforma) para auxiliar no controle de eficiência da legislação, conforme Termo de Referência.

2. Legislação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.871 de 29 de dezembro de 2.023 a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Justificativa:

3.1 A Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, trouxe mudanças profundas nas condições para o tratamento de dados pessoais, o que inclui atividades como coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis.

3.2. O período entre a data de publicação da LGPD (agosto/2018) e o início de sua vigência deriva da complexidade nas ações que precisam ser tomadas pelas entidades



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

para adaptação aos novos parâmetros legais, em que tal premissa se aplica à Prefeitura Municipal.

3.3- O armazenamento e utilização de banco de dados cadastrais mantidos pela CONTRATANTE demandam cuidados importantes para o não comprometimento do sigilo destas informações. Dessa forma, a implementação de ações que permitam aperfeiçoar os mecanismos de controle de acesso e fornecimento de tais informações passa a ser imprescindível, dado que a LGPD já se encontra vigente.

3.4. Considerando os apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em caráter de reincidência, nas contas de 2021, que identificaram irregularidades conforme requisitado pela Lei nº 13.709/19, bem como a possibilidade de sofrer as sanções previstas na respectiva Lei.

3.5 - Dado que a CONTRATANTE não possui em seu quadro de funcionários um colaborador com a expertise e conhecimento necessários para mapear os pontos de melhoria que requerem ajustes, bem como elaborar as ações de adequação pertinentes.

3.6- Considerando que o objetivo desta contratação é realizar um levantamento da atual situação dos diversos bancos de dados no âmbito da CONTRATANTE, servindo de amparo para elaboração de um plano de ação com a finalidade de executar as medidas necessárias para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.7. Considerando que o trabalho possibilitará mapear os pontos desajustados, classificando-os de acordo com a criticidade, permitindo ao gestor público determinar a prioridade na contratação de soluções para estes pontos, bem como decidir pela melhor solução considerando o interesse público.

3.8. Por fim, a contratação permitirá avaliar as situações levantadas por meio de abordagem jurídica, tecnológica e de processos, a fim de garantir que as ações a serem implementadas sejam capazes de promover as alterações necessárias à adequação normativa de forma eficaz.

4. Dos serviços

1.1. Treinar os servidores para mapear o cenário atual do CONTRATANTE, considerando as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, com relação a:

- Processos e fluxos que tratam dados pessoais;
- Controles de segurança (técnicos, administrativos e operacionais) de dados pessoais;
- Políticas e procedimentos que suportam os controles e fluxos de tratamento de dados pessoais;
- Contratos existentes, quanto ao impacto da lei, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais.

1.2. Realizar o mapeamento dos dados pessoais:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

- Mapear, através de treinamento dos servidores indicados via EAD, com os responsáveis indicados pelo CONTRATANTE, todos os fluxos de tratamento de dados pessoais realizados pelo CONTRATANTE;
- Esses treinamentos deverão ser realizadas preferencialmente por meio de videoconferência;

1.3. O Mapeamento realizado pelos servidores treinados pela plataforma deverá contemplar o seguinte:

- Deverá indicar a natureza dos dados pessoais tratados;
- Dado pessoal coletado;
- Área e processo que o utiliza;
- Fluxo(s) de tratamento(s) relacionado(s);
- Indicação se o dado pessoal em questão é sensível;
- Finalidade;
- Base legal de tratamento;
- Descrição do tratamento efetuado;
- Compartilhamentos realizados;
- Prazo de retenção;
- Onde é armazenado (indicação do sistema ou local físico);
- Como é realizado o descarte de dados;
- Controles de segurança e proteção de dados implementados;

2. Das funcionalidades mínimas do sistema:

- Mapeamento de processos
- Processos Sugeridos
- Análise de Necessidade Proporcionalidade
- Enquadramento Legal por consultores
- Análise de Riscos
- Medidas de governança e cultura; infraestrutura e tecnologia; e jurídicas
- Gestão e recomendações às melhorias de governança e cultura; infraestrutura e tecnologia; e jurídicas
- Gestão e recomendações às atividades de tratamento de risco alto e severo
- Gestão e recomendações às atividades de tratamento com dados, proteção ou compartilhamentos desnecessários
- Relatório de impacto à proteção de dados
- Dashboard (painel visual) com a representação das métricas de adequação
- Registro e gestão de incidentes de dados pessoais
- Gestão e recomendações a incidentes por meio de Registro de Melhoria Contínua
- Selo de certificação e portal de certificação Canal de comunicação com titulares de dados e ANPD
- Auditoria de atualização de processos



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

3. TREINAMENTO

- Treinamento Digital da LGPD para todos os responsáveis das Secretarias
- Suporte de dúvidas sobre os Treinamentos Digital.

4.2-Local dos serviços

4.2.1- nas sedes administrativas da contratante e da contratada, por meio de disponibilização de mão de obra especializada, bem como no atendimento de consultas formuladas por telefone e por meio eletrônico, quando se tratar de assessoria e consultoria técnica;

4.2.2 Quando se tratar de reuniões técnicas para capacitação e orientação de servidores, estas poderão ser realizadas, mediante o agendamento e comunicação prévia por parte da contratante;

4.3. Deverão ser disponibilizados canais de comunicação por parte da contratada, para o atendimento de consultas à distância, através de telefones fixo e/ou móvel, e-mail e outras formas de tecnologia disponíveis;

4.4. Os pagamentos à contratada dar-se-ão em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente atestada pela contratante, ao que eventual erro ou necessária correção a ser feita no documento, devolverá o prazo à contratante para efetivação do pagamento pelos serviços.

5. Prazo contratual

5.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 31/12/2024, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 106 e 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

6. Fiscalização contratual

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Decreto Municipal ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.1 Cabe a cada Departamento/Setor discriminado no item 4 fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como gestor contratual perante o TCE/SP, nesta ocasião, o(a) Sr (a). Danieli Moreira de Brito, Chefe de Gabinete.

6.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.2.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. Da pesquisa de preços

7.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio (mensal) para contratação:

Valor médio: R\$ 2.347,22 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).

8. Da dotação orçamentária

8.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

3.390.39.00 Outros Serviços de Terceiro. Ficha nº 29.

9. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

9.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

10. Da forma de apresentação das propostas

10.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação pessoalmente mediante protocolo até às 17h00min do dia 08 de março de 2024.

11. Da documentação para assinatura de contrato

11.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

-
- d. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
 - e. Certidão negativa de débitos federais;
 - f. Certidão negativa de débitos estaduais;
 - g. Certidão negativa de débitos municipais;
 - j. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
 - l. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - m. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
 - n. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.
 - o. Certidão de apenados obtida por meio do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

11.2 - Capacidades Técnica/e ou outras Comprovações

Comprovação de capacidade técnica operacional que se dará pela apresentação de atestado ou certificados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante (pessoa jurídica); executou os serviços compatíveis com os constantes do objeto desta licitação.

Presidente Alves, 05 de março de 2024.

CRISTIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL